

PORTARIA

Nº 018/2024

“Reconstitui a Equipe de Vigilância em Saúde”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VIII, da Lei Orgânica e § 2º do artigo da Lei Municipal nº 1.476/2001,

R E S O L V E:

Artigo 1º- RECONSTITUIR a Equipe de Vigilância em Saúde, em conformidade com o § 2º do artigo 18 da Lei nº. 1476 de 28 de junho de 2001 e § 3º do artigo 96 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, integrada pelos seguintes servidores:

NOME	RG	CARGO COMISSIONADO/ CARGO CARREIRA	CREDENCIAL
FELIPE AUGUSTO	28.038.857-3	PREFEITO	97
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO	46.074.021	SECRETÁRIO DE SAÚDE	111
MARIA ANGELA LAURITO DE MORAES	50.061.777-6	SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE	112
FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA	34.502.256-7	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98
GIULIANO AUGUSTO DIAS OLIVEIRA	27.511.134-9	CHEFE DE DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA DESCENTR. CENTRO/ COSTA NORTE	24
REGIANE DA PENHA SILVEIRA TEODORO	10.068.779	CHEFE DE DIVISÃO DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA DESCENTR. COSTA SUL	113



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



MARCELLA CHRISTOFF	37.620.975-6	CHEFE DE DIVISÃO DE VIG. EM SAÚDE ANIMAL E AMBIENTAL DESCENTR. CENTRO/ COSTA NORTE	106
SIMONE MAGALHÃES SOARES MONTEIRO	13.350.030-6	DIRETORA DO DEPTO DE PESCA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	101
EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	23.043.551-8	AGENTE FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	40
ERICK DE LIMA SOUSA	43.796.411-3	AGENTE FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	125
LETICIA ALCANTARA RODRIGUES	40.210.389-0	AGENTE FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	124
RAYRA DE CARVALHO COSTA CESAR PINTO	43.576.734-3	AGENTE FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	126
REINALDO DE SOUZA SANTOS	21.258.228-8	AGENTE FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	47
AGUINALDO JOSÉ DA SILVA	28.627.777-3	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	37
WALTER SANTANA DE CARVALHO JUNIOR	11.600.986	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	11
ELIZABETE ADRIANA DE BRITO	26.258.036-6	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	88
ROGERIO VIOLA NUNES	33.975.769-3	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	71
HAYESKA SANTOS LUZ BUENO	35.509.904-4	DENTISTA	127
PAULO BARRETO DE ALENCAR	26.784.028-7	ENFERMEIRO	114
DANIEL PINTENHO MARCOS	28.628.275-6	FARMACÊUTICO	104
LUIZ PAULO DE TOLEDO	26.145.199-6	ENGENHEIRO CIVIL	121
NATALI BRASIL OLIVEIRA	28.110.700-2	NUTRICIONISTA	119
GLENDA CAVALHEIRO MARIO	20.548.152-8	MÉDICO VETERINÁRIO	123
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	26.258.106-1	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	107

PLÍNIO RICARDO BUENO	22.799.659-8	AUXILIAR DE SAÚDE	56
EDWIL BERNARDI PIVA	22.744.588-0	BIÓLOGO	109
THIAGO JUSTINIANO DE CARVALHO	40.947.738-2	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	89
SERGIO KUGLER DE AZEVEDO	14.319.896-8	BIÓLOGO	07
MARCELINO JESUS MOSZ	17.416.649-7	MÉDICO VETERINÁRIO	48
LAWRENCE DA CRUZ PRADO	30.266.996-6	MÉDICO VETERINÁRIO	116
PAULA CHRISTINA GONZALES PRAXEDES	26.407.447-6	MÉDICO VETERINARIO	120
SORAIA BARNABE DE CARVALHO	19.345.727-1	MÉDICO VETERINÁRIO	122

Artigo 2º- Os profissionais da Equipe de Vigilância em Saúde, investidos das suas funções fiscalizadoras, têm competência para fazer cumprir as leis e regulamentações sanitárias, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção de tudo quanto possa comprometer a saúde, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 1.476/2001.

§ 1º- E delegada competência para expedir laudos técnicos de avaliação e despachar processos de rotina, pertinentes à Vigilância em Saúde a todos os servidores identificados acima.

§ 2º- As autoridades sanitárias tem livre acesso a todos os locais sujeitos a legislação sanitária, a qualquer hora sendo as empresas por seus dirigentes ou prepostos obrigadas a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde podendo requisitar auxílio da autoridade policial em caso de ser obstada ao exercício de suas prerrogativas.

§ 3º- Todos os integrantes da equipe constituída desta Portaria deverão portar credencial de identificação, de forma visível, no exercício das prerrogativas de autoridade sanitária.

Artigo 3º- É de competência exclusiva para liberação de Cadastros e Licença de Funcionamento Sanitária os seguintes servidores:

NOME	RG	CARGO OU FUNÇÃO	CREDENCIAL
FELIPE AUGUSTO	28.038.857-3	PREFEITO	97
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO	46.074.021	SECRETÁRIO DE SAÚDE	111
FERNANDA CAROLINA SOUZA LIMA PALURI CUNHA	34.502.256-7	DIRETORA DO DEPTO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98
GIULIANO AUGUSTO DIAS OLIVEIRA	27.511.134-9	CHEFE DA DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA	24

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023.

Artigo 5º- Fica revogada a Portaria nº. 2223/2023.

São Sebastião, 09 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito